



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 46, DE 2009

Apresentada em: 9.3.2009
Aprovada em: 9.3.2009
Rejeitada em:


Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja solicitada ao Prefeito Municipal a seguinte providência:

Não rescindir o contrato do farmacêutico, senhor Eduardo Henrique Souza Barbosa.

JUSTIFICATIVA

O farmacêutico, senhor Eduardo, realiza excelente trabalho na farmácia municipal.

Ao rescindir o contrato com esse profissional, outro farmacêutico terá que ser admitido. Provavelmente, o novo contratado não reside Município, o que acarretará aumento de despesa.

Ao manter o contrato do senhor Eduardo, o Poder Público estará atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, entre outros, além de valorizar profissional que aqui reside.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2009.


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora